



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luizânia – Penápolis
CNPJ(MF) 55.750.301/0001-24 www.cisa.sp.gov.br licitacao@cisa.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 PROCESSO Nº 759/19 DE 23/08/2019

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa/laboratório de apoio especializado para a realização de exames de análises clínicas patológicas nas áreas de hematologia, bioquímica, urinálise, parasitologia, imunologia e hormonologia, e o proponente contratado deverá possuir posto de atendimento e coleta dos exames sediados na Cidade de Penápolis/SP.

Preâmbulo:

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região de Penápolis, por determinação do Coordenador Geral, **Aginaldo Cesar Duarte**, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta a presente licitação, na modalidade e tipo abaixo indicados, para atendimento dos Municípios Consorciados.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor preço

Regime de Execução: Menor Preço por lote.

Informações e Retirada do Edital:

As informações poderão ser adquiridas através do site www.cisa.sp.gov.br, em Licitações, através do e-mail: licitacao@cisa.sp.gov.br, diretamente no Setor de Licitações, situado na Avenida Dr. Eduardo de Castilho nº 700 – Centro – Penápolis/SP, telefone (18) 3654 2324, expediente ao público das 07h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00.

Data e local para apresentação dos envelopes, credenciamento e lances:

1. A Sessão Pública de recebimento dos envelopes, credenciamento e Lances ocorrerá as **09h00 do dia 10/09/2019**, na Sala de Licitações do Consórcio, localizado na Avenida Dr. Eduardo de Castilho nº 700 – Centro – Penápolis/SP.
2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Base Legal:

A presente licitação rege-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Resolução CISA nº 001/2013, de 19/03/2013.

O presente Edital se submete à Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, Artigos 4º, 5º e 13º do Decreto Federal 8.538/15 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório, que dele fazem parte integrante.

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região de Penápolis realizará contratação de empresa/ laboratório de apoio especializado para a realização de exames de análises clínicas patológicas nas áreas de hematologia, bioquímica, urinálise, parasitologia, imunologia e hormonologia, pelo critério de menor preço por lote, desde que os preços dos itens do lote não estejam superiores aos preços praticados pela Tabela SUS, com pagamento mensal no



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziana – Penápolis
CNPJ(MF) 55.750.301/0001-24 www.cisa.sp.gov.br licitacao@cisa.sp.gov.br

prazo de 30 dias contados do recebimento da nota fiscal pelo setor competente, que deverá acontecer até o 5º dia útil do mês imediatamente subsequente à prestação dos serviços, de acordo com a quantidade de exames efetivamente realizados, por um período contratual de 12 (doze) meses.

1.1 Não serão aceitos itens com valores superiores ao da Tabela SUS.

DESCRIÇÃO DOS EXAMES E VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Descrição dos Exames	Quantidade aproximada por mês	Valor Unitário de Referência
01	Acido Latico	02	8,60
02	Acido Oxalico (Oxalato)	04	3,68
03	ADH (Hormonio Antidiurético)	02	86,61
04	Albumina	10	1,85
05	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento na urina	235	3,70
06	Antibiograma	46	4,98
07	Anti CCP	04	71,40
08	Anticoagulante lupico	01	36,90
09	Anticorpos CCP	01	71,40
10	Anti TRAB	01	20,00
11	Bacilos de Hansen (Lamina de MH)	05	50,00
12	Baciloscopia direta BAAR Tuberculose (Diagnóstica)	46	4,20
13	Bacteroscopia (GRAM)	03	2,80
14	BHCG Quantitativo	02	14,15
15	Calcitonina	03	56,25
16	Calciúria	01	2,04
17	CA199	01	6,00
18	Citratúria	05	9,00
19	Clearence de Creatinina	05	3,51
20	Clearence de Ureia	01	3,51
21	Contagem de plaquetas	402	2,73
22	Contagem de reticulócitos	03	2,73
23	Cultura de bactérias para identificação	81	5,62
24	Cultura de BK	09	50,00
25	Cultura para identificação de fungos	01	84,00
26	Determinação da capacidade de fixação do ferro	01	2,01
27	Determinação de complemento (CH50)	01	9,25
28	Determinação de curva glicêmica (2 dosagens)	02	3,63
29	Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens)	01	10,00
30	Determinação direta e reversa de grupo ABO	13	1,37
31	Determinação fator reumatóide	13	2,83
32	Determinação quantitativa de PCR	01	9,25
33	Determinação sulfo-hemoglobina	01	2,73
34	Determinação tempo de coagulação	20	2,73
35	Determinação tempo de sangramento.DUKE	19	2,73
36	Determinação tempo trombina	01	2,85
37	Determinação tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP)	05	5,77



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziana – Penápolis
CNPJ(MF) 55.750.301/0001-24 www.cisa.sp.gov.br licitacao@cisa.sp.gov.br

	ATIVADA)		
38	Determinação de tempo e atividade da protombina TAP	06	2,73
39	Determinação de velocidade de hemossedimentação. VHS	13	2,73
40	Dosagem de acido urico	84	1,85
41	Dosagem de acido valproico	01	14,00
42	Dosagem adrenocorticotrófico ACTH	01	14,12
43	Dosagem de aldolase	01	3,68
44	Dosagem de aldosterona	01	11,89
45	Dosagem alfa fetoproteina	01	15,06
46	Dosagem de alfa 1 glicoproteina ac	01	3,68
47	Dosagem de amilase	06	2,25
48	Dosagem de androstenediona	01	11,53
49	Dosagem de anticorpos antitransglutaminase recombinante humanoIGA	01	37,10
50	Dosagem de Antigeno CA 125	01	12,00
51	Dosagem antígeno prostático específico PSA	54	16,42
52	Dosagem antitrombina III	01	6,48
53	Dosagem de bilirrubinas totais e frações	22	2,01
54	Dosagem de calcio	20	1,85
55	Dosagem de cálcio ionizavel	01	3,51
56	Dosagem de carbamazepina	01	17,53
57	Dosagem de ceruloplasmina	01	3,68
58	Dosagem de citrato	01	2,01
59	Dosagem de cloreto	01	1,85
60	Dosagem de cobre	01	3,51
61	Dosagem de colesterol HDL	207	3,51
62	Dosagem de colesterol LDL	146	3,51
63	Dosagem de colesterol total	289	1,85
64	Dosagem de colinesterase	01	3,68
65	Dosagem de complemento C3	01	17,16
66	Dosagem de complemento C4	01	17,16
67	Dosagem de cortisol	01	9,86
68	Dosagem de creatinina	192	1,85
69	Dosagem de creatinofosfoquin CPK	65	3,68
70	Dosagem de creatinofosfoquinase Fração MB	01	4,12
71	Dosagem de Dehidroepiandrosterona DHEA	01	11,25
72	Dosagem de Dihidrotestosterona (DHT)	01	11,71
73	Dosagem de desidrogenase latica	01	3,68
74	Dosagem de eritropoetina	01	59,95
75	Dosagem de estradiol	18	10,15
76	Dosagem de estriol	01	11,55
77	Dosagem de fenitoina	01	35,22
78	Dosagem de ferritina	26	15,59
79	Dosagem de ferro sérico	23	3,51
80	Dosagem de fibrinogenio	01	4,60
81	Dosagem de folato (acido fólico)	03	15,65
82	Dosagem de Fosfatase acida total	01	2,01
83	Dosagem de Fosfatase alcalina	11	2,01
84	Dosagem de Fosforo	04	1,85



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziana – Penápolis
CNPJ(MF) 55.750.301/0001-24 www.cisa.sp.gov.br licitacao@cisa.sp.gov.br

85	Dosagem de Gama Glutamil Transferase GAMA GT	34	3,51
86	Dosagem de Glicose	332	1,85
87	Dosagem de Gonadotrofina coriônica humana (HCG, BETA HCG)	06	7,85
88	Dosagem de Hemoglobina	01	1,53
89	Dosagem de Hemoglobina Fetal	01	2,73
90	Dosagem de Hemoglobina glicosilada	95	7,86
91	Dosagem de Hormonio de crescimento HGH	01	10,21
92	Dosagem de Hormonio Foliculo Estimulante. FSH	23	7,89
93	Dosagem de Hormonio Luteinizante LH	08	8,97
94	Dosagem de Lipase	01	2,25
95	Dosagem de Hormonio Tireoestimulante (TSH)	230	8,96
96	Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)	01	17,16
97	Dosagem de Imunoglobulina E (IGE)	06	9,25
98	Dosagem de Imunoglobulina G (IGG)	01	14,67
99	Dosagem de Imunoglobulina M (IGM)	01	17,16
100	Dosagem de Insulina	03	10,17
101	Dosagem de Lipase	01	2,25
102	Dosagem de Lítio	01	2,25
103	Dosagem de Magnésio	05	2,01
104	Dosagem de Microalbumina na urina	05	8,12
105	Dosagem de Mucoproteínas	03	2,01
106	Dosagem de Paratormonio	01	43,13
107	Dosagem de Peptideo C	01	15,35
108	Dosagem de Potássio	25	1,85
109	Dosagem de Progesterona	01	10,22
110	Dosagem de Prolactina	06	10,15
111	Dosagem de Proteína C Reativa	17	2,83
112	Dosagem de Proteínas totais e frações	03	1,85
113	Dosagem de Proteínas (Urina de 24 horas)	02	2,04
114	Dosagem de Renina	01	13,19
115	Dosagem de Sódio	22	1,85
116	Dosagem de Somatomedina C (IGF1)	01	15,35
117	Dosagem de Sulfato de Hidroepiandrosterona DHEAS	01	13,11
118	Dosagem de Testosterona	07	10,43
119	Dosagem de Testosterona Livre	01	13,11
120	Dosagem de Tireoglobulina	01	15,35
121	Dosagem de Tiroxina (T4)	16	8,76
122	Dosagem de Tiroxina Livre (T4 Livre)	119	11,60
123	Dosagem de Transaminase Glutamico. Oxalacetica TGO	141	2,01
124	Dosagem de Transaminase Glutamico Piruvica TGP	145	2,01
125	Dosagem de Transferrina	02	4,12
126	Dosagem de Triglicerídeos	270	3,51
127	Dosagem de Triiodotironina (T3)	12	8,71
128	Dosagem de Triptofano	01	3,51
129	Dosagem de Ureia	107	1,85
130	Dosagem de Vitamina B12	12	15,24
131	Dosagem de Zinco	01	15,65
132	Dosagem de 25 Hidroxivitamina D	23	15,24
133	Dosagem de 17 Alfa Hidroxiprogesterona	01	10,20



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziânia – Penápolis
CNPJ(MF) 55.750.301/0001-24 www.cisa.sp.gov.br licitacao@cisa.sp.gov.br

134	Eletroforese de Hemoglobina	04	5,41
135	Eletroforese de lipoproteínas	01	3,68
136	Eletroforese de proteínas	01	4,42
137	Eletroforese de proteínas no liquor	02	15,00
138	Eritrograma (Eritrocitos, Hemoglobina, Hematócrito)	01	2,73
139	Exame coprológico funcional	01	3,04
140	Exame microbiológico fresco (DIRETO)	01	2,80
141	Falcização de hemácias	09	10,00
142	Fator V	04	82,09
143	Fator VIII	04	83,02
144	Frutosamina	01	8,66
145	F2 (IGE Leite)	01	100,54
146	Genotipagem de vírus da Hepatite C	01	596,96
147	Hemocisteína	01	25,00
148	Hemograma completo	561	4,11
149	HLAB 27	01	72,00
150	Imunofenotipagem hemopatias malignas (por marcador)	01	80,00
151	Índice de Homa	01	26,60
152	Metanefrina	01	92,07
153	NS1	10	50,00
154	Pesquisa Anticorpos Antibrucelas	01	7,00
155	Pesquisa Anticorpos Anti DNA	01	8,67
156	Pesquisa Anticorpos Antiespermatozóides (Espermograma)	01	9,70
157	Pesquisa Anticorpos Antiestreptolisina ASLO	07	2,83
158	Pesquisa Anticorpos Anti HIV 1 (Western Blot)	01	85,00
159	Pesquisa Anticorpos Anti HIV 1 HIV 2 Elisa	50	10,00
160	Pesquisa Anticorpos Anti HIV HTLV 1	01	18,55
161	Pesquisa Anticorpos Anti HIV1 (Western Blot)	01	85,00
162	Pesquisa Anticorpos Antimicrosomas	02	17,16
163	Pesquisa Anticorpos Antinúcleo	13	17,16
164	Pesquisa Anticorpos Anti SM	01	17,16
165	Pesquisa Anticorpos Anti SSA (RO)	01	18,55
166	Pesquisa Anticorpos Anti SSB (LA)	01	18,55
167	Pesquisa Anticorpos Anti Ribonucleoproteína (RNP)	01	17,16
168	Pesquisa Anticorpos Antitireoglobulina	01	17,16
169	Pesquisa Anticorpos Contra Antígeno superfície do vírus da Hepatite B	03	18,55
170	Pesquisa Anticorpos Contra vírus da Hepatite C ANTI HCV	15	18,55
171	Pesquisa Anticorpos EIE Anticlamida	01	17,16
172	Pesquisa Anticorpos Heterofilos contra o Vírus Epstein Barr	01	17,16
173	Pesquisa Anticorpos IGG Anticardiolipina	01	10,00
174	Pesquisa Anticorpos IGG Anticitomegalovirus	01	11,61
175	Pesquisa Anticorpos IGG Antitoxoplasma	25	16,97
176	Pesquisa Anticorpos IGG contra Antígeno Central Vírus Hepatite B	10	18,55
177	Pesquisa Anticorpos IGG contra Vírus Hepatite A HAV IGG	01	18,55
178	Pesquisa Anticorpos IGG contra Vírus Rubéola	01	17,16
179	Pesquisa Anticorpos IGG contra o Vírus Epstein Baar	01	17,16
180	Pesquisa Anticorpos IGG contra Vírus Herpes Simples	01	17,16
181	Pesquisa Anticorpos IGM Anticardiolipina	01	10,00
182	Pesquisa Anticorpos IGM Anticitomegalovirus	01	11,61



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziânia – Penápolis
CNPJ(MF) 55.750.301/0001-24 www.cisa.sp.gov.br licitacao@cisa.sp.gov.br

183	Pesquisa Anticorpos IGM Antileishmaniose	02	10,00
184	Pesquisa Anticorpos IGM Antitoxoplasma	26	18,55
185	Pesquisa Anticorpos IGM contra Antígeno Vírus Hepatite B	01	18,55
186	Pesquisa Anticorpos IGM Hepatite A (HAV IGG)	01	18,55
187	Pesquisa Anticorpos IGM contra o Vírus Epstein Baar	01	17,16
188	Pesquisa Anticorpos IGM contra Vírus Herpes Simples	01	17,16
189	Pesquisa Anticorpos IGM contra Vírus Rubéola	01	17,16
190	Pesquisa Antígeno Carcinomaembrionário (CEA)	01	13,35
191	Pesquisa Antígeno Superfície Vírus Hepatite B (HBSAG)	23	18,55
192	Pesquisa Antígeno e do vírus Hepatite B (HBEAG)	01	18,55
193	Pesquisa Celulas LE	01	4,11
194	Pesquisa de leucócitos nas fezes	01	1,65
195	Pesquisa de ovos de Schistosomas (em fragmento da mucosa)	01	1,65
196	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	72	1,65
197	Pesquisa de rotavirus nas fezes	03	10,25
198	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	04	1,65
199	Pesquisa de substâncias redutoras nas fezes	01	1,65
200	Pesquisa de tripanossoma	01	2,73
201	Pesquisa Enterobius vermiculares	01	1,65
202	Pesquisa Fator Reumatóide (WAALER ROSE)	01	4,10
203	Pesquisa Fator RH (Inclui D Fraco)	12	1,37
204	Pesquisa de Espermatozóide (Após Vasectomia)	03	4,80
205	Pesquisa de Frutose na urina	01	2,04
206	Pesquisa de Hemoglobina S	01	10,72
207	Pesquisa de Imunoglobulina E (IGE)	01	9,25
208	Pesquisa de trypanosoma cruzi (por imunofluorescencia)	01	10,00
209	Proteína C	01	74,20
210	Proteína S	01	118,30
211	Prova Consumo de Protrombina	01	4,11
212	Prova retração do coágulo	17	2,73
213	Prova do laço	17	2,73
214	Prova do látex para pesquisa de Fator reumatóide	01	1,89
215	Rast Clara do ovo	01	22,70
216	Rast Corante amarelo	01	70,35
217	Rast Corante vermelho	01	65,11
218	Rast Lactose	01	61,43
219	Rast leite de vaca	01	100,54
220	Rast Ovo	01	48,14
221	Reação de Hemaglutinação (TPHA) p/ diagnóstico da Sífilis	01	8,20
222	Saturação Transferrina	01	10,00
223	Selenio	01	32,15
224	SHBG	01	24,80
225	Swab anal	03	3,75
226	Teste de avidéz de toxoplasmose	03	50,24
227	Teste de VDRL p/ detecção Sífilis	19	2,83
228	Teste de VDRL p/ detecção Sífilis em Gestante	02	2,83
229	Teste direto antiglobulina humana TAD	01	2,73
230	Teste FTA ABS IGG para diagnostico da Sífilis	03	10,00
231	Teste FTA ABS IGM para diagnostico da Sífilis	03	10,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziana – Penápolis
CNPJ(MF) 55.750.301/0001-24 www.cisa.sp.gov.br licitacao@cisa.sp.gov.br

232	Teste Indireto de Anticorpo de Anticorpo Humano (TIA)	04	2,73
233	Uricosúria	01	6,40
234	VDRL p/ detecção sífilis em gestantes	10	2,83
235	Vitamina A	01	84,93
236	Vitamina C	01	69,25
237	Vitamina E	01	84,93
238	VLDL	13	6,00
	TOTAL DO LOTE		R\$ 4.589,92

2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

2.1 - A proponente vencedora deverá possuir posto de atendimento e coleta dos exames sediado na Cidade de Penápolis/SP, manter espaço físico adequado às Normas de Vigilância Sanitária, possuir (ou ter sob sua locação) equipamento(s) adequado(s) e legalizado(s) para a realização dos exames contratados, realizando as suas custas as manutenções preventivas e/ou corretivas, se necessário; realizar os procedimentos observando as melhores condutas éticas/morais e de urbanidade; manter pessoal administrativo e de apoio às suas expensas. A contratação dos serviços e do pessoal de apoio não ensejará qualquer obrigação trabalhista, previdenciária ou fiscal para o CISA.

2.2 - O Consórcio Intermunicipal de Saúde através da Diretoria Técnica do CISA irá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos procedimentos ora licitados, se o objeto e os prazos serão cumpridos conforme estabelecido no ato da contratação, ainda, permitida a inclusão de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2.3 - A proponente vencedora deverá emitir os resultados dos exames em uma via devidamente carimbada e assinada pelo bioquímico responsável no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para os exames considerados “bioquímicos” e 10 (dez) dias para os exames considerados “hormônios”, contados à partir da coleta do material a ser examinado, e ainda deverá colocar à disposição via Portador, correio eletrônico ou site os resultados dos exames dos materiais coletados.

2.4 - Serão considerados como mês de referência, os exames realizados do dia 01 ao último dia do mês de referência, devendo as guias dos exames solicitados (SADTs) obrigatoriamente ser encaminhados ao CISA com o Relatório de Faturamento, para efeito de controle e posterior conferência dos exames realizados.

2.5 - A contratada se responsabilizará por acidentes e prejuízos a que venha causar a terceiros, por sua culpa, negligência ou imperícia, e também atender as normas de segurança do trabalho, assegurando a confiabilidade dos serviços prestados, por meio de controles internos e externos de qualidade.

2.6 - Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamações, etc, entre a contratada e o Consórcio, será feito por escrito, devidamente protocolado.

2.7 - Para a emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviço, o proponente deverá emitir uma Nota Fiscal para cada município integrante do CISA, todas na razão social da Contratante e no corpo da Nota Fiscal especificar que são referentes a Exames realizados nos pacientes de determinado município referente ao mês da prestação do serviço.

2.8 - O pagamento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços será realizado em até 30(trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, ou primeiro dia útil caso este recaia em sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luizânia – Penápolis
CNPJ(MF) 55.750.301/0001-24 www.cisa.sp.gov.br licitacao@cisa.sp.gov.br

2.9 - A empresa contratada não poderá terceirizar os serviços.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:

2.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2- No dia 10/09/2019, as 09h00, será realizada sessão pública, para recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2.3- Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

3-DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1- O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

3.2- O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1- RG (Carteira de Identidade);

3.2.2- Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida que outorgue amplos poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, no qual constem os dados de quem outorgou a referida procuração;

3.2.3- Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, ou a **última alteração consolidada**, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.4- Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo abaixo;

Observação: A declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF n..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do **Edital do Pregão Presencial nº 07/2019 – Processo nº 759/19** do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região de Penápolis.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziânia – Penápolis
CNPJ(MF) 55.750.301/0001-24 www.cisa.sp.gov.br licitacao@cisa.sp.gov.br

Por ser expressão de verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2019.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa

3.2.5- As empresas que desejarem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido da Lei Complementar acima indicada, conforme modelo abaixo;

Observação: A declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA-ME**, ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Por ser expressão de verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2019.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa

3.2.6- As declarações acima mencionadas (itens 3.2.4 e 3.2.5) deverão ser apresentadas fora dos envelopes.

3.3- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

3.4- A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará na imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5- Para os envelopes recebidos por correio, ou protocolados antecipadamente, sem representante credenciado no momento da realização do certame, exigir-se-á tão somente os documentos descritos no item **3.2.3** deste edital, acompanhado da Declaração de Pleno Atendimento os Requisitos de Habilitação (conforme item 3.2.4). As



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziânia – Penápolis
CNPJ(MF) 55.750.301/0001-24 www.cisa.sp.gov.br licitacao@cisa.sp.gov.br

empresas que desejarem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações também deverão apresentar a declaração descrita no item 3.2.5.

3.6- Os documentos referentes ao certame **NÃO** serão autenticados por servidores deste Órgão no dia da Licitação.

4- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com valor em moeda corrente nacional (real), sendo as frações de real apresentadas com 02 (duas) casas decimais, com suas páginas numeradas sequencialmente (considerando-se que haja mais de uma página), sem rasuras, emendas ou borrões, datados e assinados pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, devendo a empresa cotar todos os 238 (duzentos e trinta e oito) itens da proposta, informando no rodapé da proposta o custo unitário total de todos os itens, conforme modelo abaixo:

Dados da empresa: (Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail)

PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 – PROCESSO Nº 759/19 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE PENAPOLIS.

Objeto: Contratação de empresa para a realização de exames de laboratório.

Item	Und	Quantidade	Descrição do Exame	Custo Unitário -R\$
01	Und	02	Acido Latico	
“	“	“	Segue-se até o item 238	

Condição de Pagamento: Até 30 dias contados do recebimento da NFPS, que deverá ser emitida mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Período do Contrato: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.

Dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato: Nome, Cargo, RG, CPF, Endereço e e-mail.

Local e data:

Identificação e assinatura do responsável pela proposta

4.1.1- O proponente deverá apresentar a sua proposta em um envelope fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE PROPOSTA”, para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019, devendo a mesma estar devidamente assinada, contendo:

- Razão social, número do CNPJ, telefone, e-mail e endereço completo da empresa proponente.
- Especificação completa, preço por exames.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziana – Penápolis
CNPJ(MF) 55.750.301/0001-24 www.cisa.sp.gov.br licitacao@cisa.sp.gov.br

c) Nos preços contidos na proposta deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

d) Validade da proposta (não inferior a 60 dias, a contar da Sessão Pública deste Pregão).

e) Condição de pagamento: Em até 30 dias do recebimento da NFPS, de acordo com a quantidade de exames realizados no período.

f) Indicação expressa na proposta dos dados da pessoa que será responsável pela assinatura do contrato originado por esta licitação, caso a empresa seja a vencedora (nome completo, cargo/função exercida na empresa [diretor, sócio, procurador, etc.], número da cédula de identidade – RG e da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF), endereço e e-mail.

g) Assinatura e identificação do responsável pela proposta.

h) Declaração de aceitação plena e total das condições deste Edital, emitida em papel timbrado da Empresa, conforme modelo abaixo:

Obs: A Declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que aceita plena e totalmente as condições do **Edital do Pregão Presencial nº 07/2019 – Processo nº 759/19** do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Penápolis.

Por ser expressão de verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2019.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa

4.2 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal nas propostas, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da Proposta e não comprometam o interesse público.

4.3 – A ausência de assinatura da proposta comercial poderá ser suprida pelo sócio, caso esteja participando do certame, ou representante legal no momento da sessão, caso tenha poderes para tanto.

4.4 – Na parte externa do envelope Proposta deverá constar:

Para CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Presencial nº 07/2019 – Processo nº 759/19
Objeto: Contratação de empresa para a realização de exames de laboratório
Empresa Proponente: (mencionar a razão social da empresa)



ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1- O proponente deverá apresentar em um envelope fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”, para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019, devendo conter:

5.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “d” deste subitem 5.1.1 não precisarão constar do Envelope “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), compatível com o objeto da licitação;

5.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.1.2.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Seguridade Social;

5.1.2.4 – Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.1.2.5 – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, apenas ICM/ICMS do domicílio da Licitante;

5.1.2.6 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.1.2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, conforme determinações da Lei 12.440/2011.

5.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira

5.1.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias contados da data de apresentação da proposta.

5.1.4 – Outras Comprovações:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziânia – Penápolis
CNPJ(MF) 55.750.301/0001-24 www.cisa.sp.gov.br licitacao@cisa.sp.gov.br

5.1.4.1 – Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo abaixo:

Observação: A declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistente fato impeditivo a nossa participação na licitação **Pregão Presencial nº 07/2019 – Processo nº 759/19** do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região de Penápolis, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão de verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2019.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa

5.1.4.2 – Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo, ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo abaixo:

Observação: A declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7 da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziana – Penápolis
CNPJ(MF) 55.750.301/0001-24 www.cisa.sp.gov.br licitacao@cisa.sp.gov.br

Por ser expressão de verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2019.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa

5.2 – Observações:

5.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.2.2 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

5.2.3 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.2.4 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

5.2.5 – A documentação deverá ser apresentada em cópia autenticada ou original extraído via internet.

5.2.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

5.2.7 – Não poderão participar desta Licitação empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as suspensas ou impedidas de licitar com órgãos de qualquer esfera da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e as que possuam títulos protestados ou que estiverem em regime de falência ou concordata.

5.2.8 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 – Na parte externa do envelope documentação, a empresa proponente deverá mencionar:

Para CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Presencial nº 07/2019 – Processo nº 759/19
Objeto: Contratação de empresa para a realização de exames de laboratório
Empresa Proponente: (mencionar a razão social da empresa)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziânia – Penápolis
CNPJ(MF) 55.750.301/0001-24 www.cisa.sp.gov.br licitacao@cisa.sp.gov.br

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6 – DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 – No dia **10/09/2019**, às **09 horas**, na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região de Penápolis, situada na Avenida Eduardo de Castilho nº 700 – Centro terá início a Sessão Pública deste Pregão, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2 – Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes. Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes, procedendo-se inicialmente a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

6.3 – O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

6.6 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor.

6.7 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo declarado vencedor.

6.8 – Nas situações previstas nos itens **6.5** e **6.7**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

6.9 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, a critério do Pregoeiro, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.10 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.11 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

6.12 – Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

6.13 – O preço homologado e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados nos jornais de circulação na cidade sede da Contratante e ficarão disponibilizados no Setor de Licitações durante a vigência do Contrato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziana – Penápolis
CNPJ(MF) 55.750.301/0001-24 www.cisa.sp.gov.br licitacao@cisa.sp.gov.br

7 – DO JULGAMENTO:

7.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por lote**, desde que os preços dos itens do lote não estejam superiores aos preços praticados pela Tabela SUS.

7.2 – Os lances serão realizados em porcentagem, com lances mínimos de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) considerando o valor unitário total dos exames apresentado na proposta e desde que estejam dentro dos preços praticados na Tabela SUS. Após o término da sessão de lances, o valor percentual alcançado como a melhor proposta, para efeito de custo unitário por exame, será deduzido a diferença em porcentagem para todos os itens e após a análise de documentos de habilitação, não havendo a manifestação de recursos, a empresa que apresentou o melhor valor (menor preço unitário) será declarada vencedora.

8 – DA VALIDADE DA PROPOSTA:

8.1 – A validade da proposta apresentada deverá ser de no mínimo 60 dias.

8.2 – A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com o item 12.2.

9 – DO CONTRATO

9.1 – A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis contados da homologação, oportunidade em que deverá apresentar toda a documentação referente ao Posto de Atendimento e Coleta dos exames na cidade de Penápolis/SP. (Licença para Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do Município)

9.2 – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 8.2 do presente Edital.

9.3 – O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, pelo prazo legal.

9.4 – Segue abaixo Minuta do Contrato.

CONTRATO Nº _____/2019
PROCESSO Nº 759/19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, denominado Contratante e a _____, denominada Contratada, para a realização de exames de análises clínicas patológicas nas áreas de hematologia, bioquímica, urinálise, parasitologia, imunologia e hormonologia, conforme Pregão Presencial nº 07/2019 - Processo nº 759/19.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziana – Penápolis
CNPJ(MF) 55.750.301/0001-24 www.cisa.sp.gov.br licitacao@cisa.sp.gov.br

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO REGIÃO

DE PENÁPOLIS – CISA, na qualidade de Contratante, sito à Avenida Eduardo de Castilho, 700, Centro, Penápolis/SP, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 55.750.301/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Agnaldo Cesar Duarte, Coordenador Geral, brasileiro, portador do RG nº 19.567.108-9 – SSP/SP e do CPF/MF nº 061.707.018-03, e a empresa _____ na qualidade de Contratada, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede em/....., à Rua/Avenida.....nº, Bairro....., neste ato representada por, RG nº, CPF nº, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Artigos 4º,5º e 13 do Decreto Federal 8.538 de 06/10/2015 e Lei Federal Complementar 123 de 14/12/2006, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes :

I – DO OBJETO:

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços para a realização de exames de análises clínicas patológicas nas áreas de hematologia, bioquímica, urinálise, parasitologia, imunologia e hormonologia, conforme solicitação dos Municípios Consortes, de acordo com o Pregão Presencial nº 07/2019, Processo nº 759/19, conforme descritos abaixo:

Item	Und	Quantidade	Descrição dos Exames	Custo unitário

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula Segunda - A Contratada deverá manter espaço físico adequado às Normas de Vigilância Sanitária, possuir (ou ter sob sua locação) equipamento(s) adequado(s) e legalizado(s) para a realização dos exames contratados, realizando as suas custas as manutenções preventivas e/ou corretivas, se necessário; realizar os procedimentos observando as melhores condutas éticas/morais e de urbanidade; manter pessoal administrativo e de apoio às suas expensas. A contratação dos serviços e do pessoal de apoio não ensejará qualquer obrigação trabalhista, previdenciária ou fiscal para o CISA.

Cláusula Terceira - A Contratada deverá emitir os resultados dos exames em uma via devidamente carimbada e assinada pelo bioquímico responsável no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para os exames considerados “bioquímicos” e 10 (dez) dias para os exames considerados “hormônios”, contados à partir da coleta do material a ser examinado, e ainda deverá colocar à disposição via Portador, correio eletrônico ou site os resultados dos exames dos materiais coletados.

Cláusula Quarta - Serão considerados como mês de referencia, os exames realizados do dia 01 ao último dia do mês de referência, devendo as guias dos exames solicitados (SADTs) obrigatoriamente ser encaminhados ao CISA com o Relatório de Faturamento, para efeito de controle e posterior conferência dos exames realizados.

Cláusula Quinta - A Contratada se responsabilizará por acidentes e prejuízos a que venha causar a terceiros, por sua culpa, negligência ou imperícia, e também atender as normas de segurança do trabalho, assegurando a confiabilidade dos serviços prestados, por meio de controles internos e externos de qualidade.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziana – Penápolis
CNPJ(MF) 55.750.301/0001-24 www.cisa.sp.gov.br licitacao@cisa.sp.gov.br

Cláusula Sexta - Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamações, etc, entre a Contratada e a Contratante, será feito por escrito, devidamente protocolado.

Cláusula Sétima - Para a emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviço, a Contratada deverá emitir uma Nota Fiscal para cada município integrante do CISA, todas na razão social da Contratante e no corpo da Nota Fiscal especificar que são referentes a Exames realizados nos pacientes de determinado município referente ao mês da prestação do serviço.

Cláusula Oitava - O pagamento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços será realizado em até 30(trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, ou primeiro dia útil caso este recaia em sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos.

III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cláusula Nona - O Consórcio Intermunicipal de Saúde através da Diretoria Técnica do CISA irá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos procedimentos ora licitados, se o objeto e os prazos serão cumpridos conforme estabelecido no ato da contratação, ainda, permitida a inclusão de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

IV – DO VALOR DO CONTRATO E DOS PAGAMENTOS:

Cláusula Décima – O valor total do presente Contrato foi estimado em R\$ _____(.....), nos termos dos preços fixados na Ata de Lances do Pregão Presencial nº 07/2019, Processo nº 759/19, e os pagamentos serão realizados até 30 dias contados do recebimento da NFPS, de acordo com a quantidade de exames efetivamente realizados.

V – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Décima Primeira – O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, pelo prazo legal.

VI – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Décima Segunda – A Contratante, através da Diretoria Técnica do CISA, fiscalizará os serviços, na forma prevista no artigo 67 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada, ainda, permitida a inclusão de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula Décima Terceira – Os recursos orçamentários para cobertura das despesas com o presente contrato serão suportados pelo orçamento em vigor, na dotação:

Unidade Orçamentária: 05.04.01 – Laboratório Local “Adolfo Lutz”

Ficha –53

Conta Elemento: 3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIII – PENALIDADES:

Cláusula Décima Quarta – A Contratada que for total ou parcialmente inadimplente, haverá suspensão temporária



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziânia – Penápolis
CNPJ(MF) 55.750.301/0001-24 www.cisa.sp.gov.br licitacao@cisa.sp.gov.br

de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde, por prazo de 02 (dois) anos, de acordo com o Artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IX – RESPONSABILIDADES:

Cláusula Décima Quinta – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula Décima Sexta – O presente Contrato não terá reajuste durante a sua vigência.

Cláusula Décima Sétima – O referido Contrato não implicará em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo à Contratada pleitear por quaisquer direitos ou vantagens oriundas da Consolidação das Leis do Trabalho.

XI – PUBLICAÇÃO:

Cláusula Décima Oitava – A Contratante providenciará a publicação de extrato do presente Contrato, de acordo com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Nona: O preço homologado do item e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em Órgão Oficial da Contratante e ficarão disponibilizados durante a vigência do Contrato.

XII – RESCISÃO:

Cláusula Vigésima – A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

XIII – DO FORO:

Cláusula Vigésima Primeira – As partes elegem o Foro da Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente Contrato.

E por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo que o firmam na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Penápolis/SP, em XX de XXXXXXXXX de 2.019.

Contratante

Contratada



Testemunhas:

1. _____ 2. _____

10 – DOS PAGAMENTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da NFPS, de acordo com a quantidade de exames efetivamente realizados.

10.2 – O proponente vencedor deverá mencionar, nas notas fiscais, o número da conta bancária da empresa, uma vez que os pagamentos serão efetuados através de crédito bancário.

10.3 – O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT 162 de 29/12/08.

10.4 – Os recursos utilizados para a presente aquisição serão oriundos da seguinte Dotação Orçamentária/2019. Reserva nº 18 de 09/08/2019 – Unidade orçamentária 05.04.01 – Laboratório Local “Adolfo Lutz” – Ficha 53 – Conta Elemento 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica).

11 – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

11.1 – O preço da prestação dos serviços não poderá ser reajustado.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – O atraso injustificado na realização dos serviços ensejará multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.2 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Consórcio poderá aplicar:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Consórcio enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Consórcio pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrente da prestação de serviços, objeto desta licitação, bem como danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros em decorrência desta aquisição, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luizânia – Penápolis
CNPJ(MF) 55.750.301/0001-24 www.cisa.sp.gov.br licitacao@cisa.sp.gov.br

14.1 – Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as especificações do Edital.

14.2 – No preço apresentado pela empresa proponente deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

15 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 – Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

15.2 – Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

15.3 - Resolução CISA nº 001/2013, de 19/03/2013.

15.4 – Lei Federal Complementar 123 de 14/12/2006 e suas alterações.

15.5 – Artigos 4º, 5º e 13 do Decreto Federal 8.538 de 06/10/2015.

16 – DO FORO

16.1 – O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

17.1.1 – As petições deverão ser protocoladas junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, na Avenida Dr. Eduardo de Castilho, nº 700 – Centro, Penápolis/SP, dirigida à autoridade subscrita do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

17.1.2 – Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

17.1.3 – Em caso de alteração no texto do Edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

17.2 – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

17.2.1 – Somente serão válidos os documentos originais;

17.2.2 – Os documentos deverão ser protocolados no Consórcio Intermunicipal de Saúde – Avenida Dr. Eduardo de Castilho, nº 700, sempre no horário de expediente;

17.2.3 – Não protocolando na forma definida, o Consórcio não apreciará o teor dos citados documentos.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 – Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos da sessão pública realizada para esta licitação, onde serão registradas as impugnações porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luizânia – Penápolis
CNPJ(MF) 55.750.301/0001-24 www.cisa.sp.gov.br licitacao@cisa.sp.gov.br

18.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

18.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.4 – O Comunicado de abertura de licitação, o resultado do presente certame e as alterações, caso houver, serão divulgados através do site www.cisa.sp.gov.br

18.5 – Os envelopes contendo os documentos de Habilitação das demais licitantes ficarão retidos junto ao Setor de Licitações, situado na Av: Dr. Eduardo de Castilho, nº 700, Centro, ficando à disposição para consulta dos mesmos após a celebração e assinatura do contrato.

18.6 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde se reserva no direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

Consórcio Intermunicipal de Saúde, 23 de Agosto de 2019.

AGNALDO CESAR DUARTE
Coordenador Geral do CISA